Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 37 23 de agosto de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br

UFOP Universidade Federal de Ouro Preto

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR.**

Índice

Resoluções CEPE	Página 01
Resoluções CUNI	Página 02
Atos da Reitoria	Página 03
Atos da PROAD	Página 14
Atos da CGP	Página 40
Atos do PRACE	Página 43
Atos da ICSA	Página 44
Atos do ICEB	Página 46
Atos do ICEA/ Monlevade	Página
Atos da CPPD	Página
Número Total de Páginas	

Mensagens

Devido a problemas técnicos, excepcionalmente,disponibilizamos este boletim nesta data

Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na Internet. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP). Vide: *www.transparencia.gov.br*

Resoluções CEPE

RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.103

Aprova alteração curricular para o Curso de especialização "Educação Ambiental como Estratégia para Sustentabilidade Local" (CEAD). O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 23 de julho deste ano, no uso de suas atribuições legais, Considerando a proposta do Colegiado do Curso de Especialização "Educação Ambiental como Estratégia para Sustentabilidade Local"; R E S O L V E : Art. 1º Aprovar as seguintes alterações curriculares, a) exclusão do módulo "Bacias Hidrográficas", que será substituído pelo módulo "Recursos Hídricos"; b) alteração da ementa do módulo "Projetos em Educação Ambiental", que passará a ser: "Metodologia de projetos; estrutura básica de projetos; elaboração de projetos em Educação Ambiental; princípios de redação científica e elaboração de monografia."Bibliografia básica: ARMANI, D. *Como elaborar projetos?* Guia prático para elaboração e gestão de projetos sociais. 1ed., 5ª reimpr. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2004. LÜCK, H. *Metodologia de Projetos: uma ferramenta de planejamento e gestão.* 3 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003. GIL, A. C. *Como elaborar projetos de pesquisa.* 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002. SALOMON, D.V. *Como Fazer Uma Monografia.* 10.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001. 411 p. (Coleção Ferramentas). BUARQUE, S. C. *Construindo o desenvolvimento local sustentável: metodologia de planejamento.* Rio de Janeiro: Garamond, 2006. c) exclusão do módulo "Métodos e Técnicas de Planejamento Participativo", cujo conteúdo será distribuído nos diferentes módulos do Curso; d) aprovação da ementa e bibliografia básica do novo módulo "Recursos Hídricos", de acordo com o disposto a seguir: Ementa – "Água e suas propriedades. Distribuição da água do planeta Terra. Principais características dos ecossistemas aquáticos (lóticos, lênticos e de transição). Principais comunidades e populações aquáticas. Impacto antrópicos nos ecossistemas aquáticos: efeitos sobre a biodiversidade, bens e serviços. Água e Saúde. Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos. Usos múltiplos da água e sustentabilidade. Estudos de casos locais: planejamento e gestão de

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

Recursos Hídricos em Ouro Preto e região." Bibliografia básica: Barbosa, F. (Org). 2008. *Ângulos da água. Desafios da Integração.* Editora UFMG. 366p. Candessus, M. et al., 2005. *Oito milhões de mortos.* Ed. Unesco. Clarke, R. & King, J. 2005. *O atlas da água.* PubliFolha. 128p. Tundisi, J. & Matsumura-Tundisi, T. 2009. *Água.* Folha explica.120p. e) aprovação do seguinte corpo docente que atuará no curso em suas novas edições Prof. Amilcar Walter Saporeti Júnior, Profª Alessandra R. Kozovit, Prof. Alexandre Silva de Paula, Profª. Eneida Maria Eskinazi Sant'Ana, Prof. Leonardo de Paiva Barbosa. Prof. Mauro Schettino de Souza. Art. 2º Aprovar a planilha orçamentária do Curso que fica fazendo parte integrantendesta resoluç Ouro Preto, em 23 de julho de 20 Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RETIFICAÇÃO A RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.103

Na Resolução CEPE nº 4.103, que aprovou a alteração curricular para o Curso de especialização "Educação Ambiental como Estratégia para Sustentabilidade Local", ● na ementa, onde se lê "Aprova alteração curricular para o Curso de especialização "Educação Ambiental como Estratégia para Sustentabilidade Local" (CEAD). ● leia-se "Aprova alteração curricular para o Curso de especialização "Educação Ambiental como Estratégia para Sustentabilidade Local". Ouro Preto, em 17 de agosto de 2010.Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros, Secretária dos Órgãos Colegiados.

Resoluções CUNI

RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.121

Concede o título de Doutor Honoris Causa ao Prof. Antônio Fagundes de Sousa. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 233ª reunião ordinária, realizada em 27 de julho deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no artigo 7º, inciso XVI, e no artigo 61 do Estatuto e no artigo 68 do Regimento Geral, ambos da UFOP; a proposta apresentada pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, o disposto no processo UFOP nº 6.346/2010, R E S O L V E : Conceder o título de Doutor Honoris Causa ao Prof. Antônio Fagundes de Sousa, por dedicar parte de sua existência prestando relevantes serviços à educação de Minas Gerais e do nosso país. Ouro Preto, em 27 de julho de 201 Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.122

Prorroga a validade do resultado final do Concurso Público de que trata o Edital PROAD nº 136/2008 - UFOP, realizado para o cargo de Economista. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 233ª reunião ordinária, realizada em 27 de julho de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando:a documentação constante do processo UFOP nº 7.653/2008; a solicitação constante do OF.ADP.CGP.PROAD Nº 81/2010, datado de 18 de julho, R E S O L V E : Prorrogar, por um ano, a partir de 06.08.2010, a validade do resultado final do Concurso Público para Servidores Técnico-Administrativos em Educação de que trata o Edital PROAD Nº 136/2008 - UFOP, de 26.06.2008, publicado no DOU de 27.06.2008, homologado pela Resolução CUNI nº 1.009, de 31.07.2009, publicada no DOU de 06.08.2009, realizado para o cargo de Economista. Ouro Preto, em 27 de julho de 2010. Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.123

Resolve sobre recurso referente à progressão à Classe de docente.O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 233ª reunião ordinária, realizada em 27 de julho deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no processo UFOP nº 2.834/2009; os pareceres da Comissão Permanente de Pessoal Docente e da Procuradoria Jurídica da União, R E S O L V E Dar provimento ao recurso interposto pela docente Silvana Prata Camargos (DEPRO), referente à sua progressão da Classe de Professor Adjunto nível II para a classe de Professor Adjunto nível IV, retroagindo os benefícios financeiros de deferimento à data do requerimento apresentado pela docente, ou seja, 22 de abril de 2009.Ouro Preto, em 27 de julho de 2010.Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.124

Resolve sobre recurso referente à progressão à Classe de docente. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 233ª reunião ordinária, realizada em 27 de julho deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no processo UFOP nº 5.409/2010; os pareceres da Comissão Permanente de Pessoal Docente e da Procuradoria Jurídica da União, R E S O L V E : Dar provimento ao recurso

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

interposto pelo docente Marcelo Luiz Silva (DECOM), referente à sua progressão da Classe de Assistente, nível IV, para a Classe de Adjunto, nível III, sendo que os benefícios financeiros decorrentes dessa progressão serão retroativos à data do protocolo na Coordenadoria de Gestão de Pessoas.Ouro Preto, em 27 de julho de 2010.Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.125

Resolve sobre recurso referente à progressão à Classe de docente. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 233ª reunião ordinária, realizada em 27 de julho deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no processo UFOP nº 2.417/2010, os pareceres da Comissão Permanente de Pessoal Docente e da Procuradoria Jurídica da União. R E S O L V E : Dar provimento ao recurso interposto pelo docente Carlos Eduardo Lisboa (Escola de Farmácia), referente à sua progressão da Classe de Professor Assistente, nível IV, para a Classe de Professor Adjunto, nível IV, sendo que os benefícios financeiros decorrentes dessa progressão serão retroativos à data do protocolo na Coordenadoria de Gestão de PessoasOuro Preto, em 27 de julho de 2010.Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.126

Resolve sobre recurso referente à progressão à Classe de docente. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 233ª reunião ordinária, realizada em 27 de julho deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no processo UFOP nº 25/2010, os pareceres da Comissão Permanente de Pessoal Docente e da Procuradoria Jurídica da União. R E S O L V E : Dar provimento ao recurso interposto pelo docente José Artur dos Santos Ferreira (DECSA), referente à sua progressão da Classe de Assistente, nível III, para a Classe de Adjunto, nível III, sendo que os benefícios financeiros decorrentes dessa progressão serão retroativos à data do protocolo na Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Ouro Preto, em 27 de julho de 2010. Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.127

Resolve sobre pedido de reconsideração de aluno. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 233ª reunião ordinária, realizada em 27 de julho de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no processo UFOP nº 2.511/2009; as proposições surgidas durante a discussão dessa matéria na citada sessão; R E S O L V E : Art. 1º Acatar o parecer da Comissão de Legislação e Recursos sobre este assunto, com emendas apresentadas por essa Comissão, da seguinte forma: a) que o discente Leonel Sebastião de Moura seja suspenso de suas atividades acadêmicas por vinte dias, a partir de 09 de agosto deste ano, sem o recebimento de qualquer benefício nesse período, inclusive o de bolsas acadêmicas; b) que ele se apresente à Pró-Reitoria Especial de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) para acompanhamento psicossocial até o dia primeiro de setembro deste ano; Art. 2º Determinar que o recorrente encaminhe a este Conselho, até o dia 1º de setembro deste ano, um pedido formal de desculpas pelo ocorrido no dia 06 de março de 2009, durante a exibição do filme Cinema Aspirinas e Urubus, no Cine Teatro Vila Rica. Ouro Preto, em 27 de julho de 2010. Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Presidente em exercício.

Atos da Reitoria

EDITAL Nº 006/2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no Estatuto e Regimento Geral, ambos desta Universidade; os termos das Resoluções CUNI nº 038, que estabelece normas complementares para a eleição de representantes nos Órgãos Colegiados da UFOP; nº 103 e nº 632, que excluem, respectivamente, os integrantes das Classes de Professor Titular e de Professor Auxiliar da obrigatoriedade de apenas concorrer em chapa nas eleições para representante nos Conselhos Superiores, 1. Convoca, de conformidade com a legislação vigente, os Professores Titulares e Auxiliares, os servidores técnico-administrativos e os ex-alunos desta Universidade para a eleição de seus representantes no Conselho Universitário e os Professores Titulares, Adjuntos e Assistentes para a eleição de seus representantes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. 2. Os candidatos a essas representações deverão apresentar seus nomes, em chapa, titular e suplente, à Secretaria dos Órgãos Colegiados, no prédio da Reitoria, nos dias 1º e 02 do mês de setembro, no horário das 9 horas às 11h30min e das 14h30min às 16h30min, para registro. 3. Conforme as normas internas, os

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

candidatos à representação das Classes de Professor Titular e de Professor Auxiliar poderão apresentar seu nome sem composição de chapa. 4. A recepção dos votos dar-se-á no dia 14 de setembro, no Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas, campus João Monlevade, e no escritório de Belo Horizonte, para os professores e servidores que ali prestam serviço, e no dia 15, no Centro Desportivo (Ginásio), para os docentes lotados nas Unidades de Ouro Preto e no Instituto de Ciências Humanas e Sociais, para os professores alocados no campus Mariana, todos no horário das 9 às 16 horas. 5. Não será aceito voto por procuração. 6. Será elegível o docente em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, mesmo aquele que esteja investido em cargo de direção ou em função gratificada. 7. Serão considerados eleitos as chapas ou nomes, quando for o caso, que obtiverem maioria simples dos votos, cujo mandato será de dois anos. 8. A apuração dos votos dar-se-á no prédio do Centro Desportivo, no dia 15 de setembro, assim que forem apresentadas as urnas utilizadas no ICHS. 9. Do resultado da eleição será lavrada ata, que será assinada por todos os membros da Comissão Receptora e Escrutinadora de Votos.Ouro Preto, em 11 de agosto de 2010.Prof. João Luiz Martins, Reitor.

PORTARIA REITORIA Nº. 335, DE 04 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o artigo 4º, alínea a ou alínea b e/ou d da Resolução CEPE nº 1280, de 22 de abril de 1998 RESOLVE: Desligar da Universidade Federal de Ouro Preto os discentes relacionados a seguir:

MATRICULA	NOME	DESCRICAO	CURSO
09.2.9373	ADELIA MARIA DE SOUZA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
09.2.9850	ADELSON AFONSO DA SILVA FRANCA JUNIOR	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9688	ADEMIR MADEIRA NUNES	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9951	ADRIANO SILVEIRA DE OLIVEIRA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8937	ALBENEZ AMARAL DE CARVALHO	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.9241	ALDINEIDE DOS ANJOS SANTOS	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9745	ALESSANDRA MARIA TERRA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9480	ALEXANDRA SANTANA DE CARVALHO	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
08.2.9734	ALIMEDIO APARECIDO DOS SANTOS	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8726	ALINE GUIMARAES PESSOA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
09.2.9697	ALINE PICHELI	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.8577	ALINE TOMAS DE OLIVEIRA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9096	AMERICO PIERANGELI COSTA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8717	ANA CAROLINA SIMINO FREITAS	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
09.2.9811	ANA CLAUDIA SANTOS	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8883	ANDERSON FERREIRA LEITE	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8355	ANDERSON VICTOR DA SILVA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
09.2.8890	ANDRE LUIZ CARNEIRO VILLELA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8839	ANDREA GUIMARAES DOS SANTOS	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9922	ANDREIA CRISTINA BORGES	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.9437	ANDREIA FERNANDES SANTOS	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
09.2.9694	ANGELA APARECIDA ALVARENGA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8970	ANTONIO AUGUSTO PEREIRA VIANA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.8376	ATAIDE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8378	ATILA SILVA ZANONE	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9790	BARBARA COSTA ARAUJO	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
08.2.9654	BARBARA MOREIRA DIAS GUIMARAES	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9771	BELCHIOR PROCOPIO VIEIRA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8257	BRUNO BORGES VIANA DOS SANTOS	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
08.2.9577	CAMILA DE CASTRO COURA E SILVA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8903	CAMILA RIBEIRO GOMES	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.9211	CAMILA VELOSO DA SILVA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
08.2.9463	CARLA MAIRA TAVARES	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9597	CARLOS ADEMAR DE JESUS	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8811	CARLOS ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

09.2.9586	CARLOS MAGNO SANTIAGO LIMA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
07.2.8382	CARLOS RODOLFO SILVA DA MOTTA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8958	CARLOS TADEU BRAGA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9135	CAROLINE SILVA MARTINS	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.8886	CATERINE XAVIER ROCHA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
08.2.9581	CELIA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA BALMANT	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
07.1.9130	CHRISTIANO TEIXEIRA CAVALCANTE LOPES	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8956	CIBELLY REGINA GOMES CORDEIRO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9332	CLAUDIA TERESINHA BRAGA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.8775	CLAUDIO ALVES SANTOS	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8648	CLAYTON ALMEIDA SANTOS	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8944	CLEMILSON DE SOUSA VALENTIM	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8938	CLEONICE APARECIDA PEREIRA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8527	CLESIA DOS SANTOS ARAUJO	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
09.2.8963	CLEUBER MENDES BRITO	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
08.2.9178	CRISTIANE MOREIRA DO AMARAL	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9777	CRISTIANE PEREIRA FONSECA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8547	DAMARIS SELEUCIA CARDOSO	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9497	DANIELA SAMPAIO SANTANA RABELO	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9001	DANIELE CRISTINA PINTO DE LIMA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8259	DANIELLA IZIS DE SOUZA MACHADO	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9837	DAVI LUCAS SOARES	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.9037	DAVID NASCIMENTO PRADO SOUZA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
07.2.9184	DEANE DA LUZ SILVA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8867	DEISE NUNES DE ARRUDA BOREL	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9224	DIEGO FERNANDES ARAUJO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8947	DILEYMARCIO DE CARVALHO GOMES	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.9186	DIVANEIA LOPES	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
08.2.9855	DOUGLAS WEBER LIMA DE OLIVEIRA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
08.2.9206	EDER MORILO DA SILVA VIEGAS	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8496	EDI CARLOS MAGALHAES	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.9835	EDILEUZA ALVES CUNHA CALDEIRA DE MIRAND	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9923	EDILSON SOARES AMARAL	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9300	EDIVANIA DIAS GONCALVES	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
07.2.9187	EDMAR NOGUEIRA DOS SANTOS	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8873	EDMARCIUS CARVALHO NOVAES	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9376	EDSON RAIMUNDO DOS SANTOS	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
09.2.9365	EDUARDO LEAL SILVA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
09.2.8596	EDUARDO MARTINS CAMARGO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8884	EDUARDO NOVAES GONCALVES JUNIOR	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8462	ELAINE MARIA RODRIGUES	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9613	ELIENE DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
08.2.9175	ELIVANE LACERDA CARNEIRO	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8942	ELOISA HELENA MEDEIROS	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9235	EMILIA MAISA DE MIRANDA AZEVEDO	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
08.2.9835	ERIKA ANDRADE CARDOSO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8923	ERNANDES LANA DA SILVA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.9667	ERVIDIO ADAMS JUNIOR	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9340	EULER RODRIGUES DE MATOS	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
09.2.8610	EVANDRO AUGUSTO AZEVEDO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8807	FABIANO GONCALVES DOS REIS	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8590	FABIO ALESANDRO SANCHES RIBEIRO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.8404	FABRICIA GLEISER SILVA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9228	FABRICIA PEREIRA FERNANDES	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8931	FELIPE DE SOUZA GONZAGA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
08.2.9443	FERNANDA DANYANE BARBOSA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9758	FERNANDO FARIA DE PAULA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8716	FERNANDO TADEU GONCALVES	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8905	FLAVIA VIEIRA GUEDES	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8871	FLAVIO CELESTINO GONCALVES DA SILVA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

09.2.8928	FLAVIO CUSANDEI JORGE	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9838	FLAVIO LUIS PONCIANO ALEIXO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.9010	FRANCISCO MARTINS RODRIGUES	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9286	FREDERICO DANTAS DE CASTRO	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8580	GABRIEL DE ANGELO CALSAVERINI GARCIA DINIZ	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8858	GABRIEL PAULA PRUDENTE DE TOLEDO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8949	GEIZA PEREIRA MARTINS	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.9950	GERALDA DA ANUNCIACAO BATISTA FERREIRA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9326	GIANCARLO FRANCISCO DA FONSECA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8485	GILBERTO DOS REIS VIEIRA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.8548	GILCEMAR ALVES DE JESUS	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8509	GILSON ANTONIO DA SILVA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9710	GIOVANI JOSE COUTO RODRIGUES	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.8412	GIOVANY RENATO VIEIRA PINTO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
08.2.9216	GISLAINE MARQUES MENEGUETI	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8881	GLEISSON LOURIVAL DOS SANTOS	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8504	GRACIELE PIMENTA E LIMA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.8732	GRAZIELLE ELER FERREIRA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
08.2.9847	GUILHERME ANDERSON DE MIRANDA ARAUJO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8868	GUILHERME MAFRA NICOLAU	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9128	GUSTAVO DE OLIVEIRA SALDANHA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8940	GUSTAVO LOPES OAKIS	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
08.2.9721	GUSTAVO MENEGON CARRASCO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9322	HAILSON SIMAO PEREIRA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9142	HELENICE RESENDE DE MELO CARNEIRO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9708	HERON NASCENTE TORRES	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9091	IDELFONSO ALVES FREIRE MOREIRA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9972	IGOR CESAR GONCALVES PEREIRA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
08.2.9858	ISABELA ALMEIDA DE OLIVEIRA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8522	ISMAEL CAROLINA DA COSTA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
09.2.9353	IZABEL DOS REIS SILVA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8263	JAIR RODRIGUES DIAS	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8998	JANAINA MADUREIRA SILVA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8483	JANAINA NOEMIA PIMENTA E LIMA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8974	JANILDO LEAL MIRANDA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.8420	JEFFERSON ROCHA DALPRAT SOUSA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9436	JOAO MARIO PANCHERI RIBEIRO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8945	JOAO PEDRO DA CRUZ JUNIOR	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9789	JOELSON SILVANO DE MOURA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9576	JONAS FERREIRA DA SILVA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8876	JOSAFA CASTILHO BRANDAO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9491	JOSAFA LEAO DOS SANTOS	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9454	JOSE EDUARDO NOGUEIRA ALVES	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
09.2.9941	JOSE INACIO NETO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8917	JOVANY MORAIS DE LANA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9093	JUBER AUGUSTO MONTEIRO DE OLIVEIRA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
08.2.9246	JULIANA ALVES PIRES BISCUOLA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8894	JULLYANE HELLEN GOMES ALVES	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9952	JUNIO GERALDO COTA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8913	KAIO HENRIQUE DOS SANTOS	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8452	KARINA SARA FERREIRA LIMA ASSUNCAO	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
07.2.9195	KARINA SILVA LIMA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8834	KATIA HELENA DA SILVA FERREIRA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9002	KATILLA PRISCILLA DE JESUS SILVA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8255	KELLEN SOUZA E SILVA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8869	KELLER ASSUNCAO CAROBA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
08.2.9690	KENIA CRISTINA DA COSTA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.9351	KLEUBER FERREIRA ROCHA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8955	LARISSA ANDERSON LOPES DE CASTRO LEAL	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8966	LARISSA CARVALHO FERREIRA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

09.2.9518	LEA SILVA DE SOUSA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8972	LEANDRO SOARES LOMEU	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8885	LEILA SALGADO DE PAULA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8900	LEONARDO BATTESTIN DE ALVARENGA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.1.9285	LEONARDO NEVES BARBIERI	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8799	LEONARDO PENA TESTASICCA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8950	LEVI DE CASTRO TEIXEIRA JUNIOR	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
08.2.9712	LILIAN GALVIOLLI DOS SANTOS	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9014	LILIAN GOMES ALMEIDA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
07.2.8345	LINDOMAR C. S. ARAUJO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8918	LUCAS MAFRA BRAGA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8864	LUCAS MATIAS CAETANO	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9783	LUCIANA SANTOS GAMA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
08.2.9457	LUCIANE MALTA COUTINHO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.9682	LUCIANO RIBEIRO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9819	LUCIENE DE OLIVEIRA DIAS	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9935	LUCIENE PEREIRA FRANCA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9765	LUIS RICARDO SCHMIDT	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8516	LUIZ PAULO GREGORIO	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
09.2.8891	MAILSON ALVES DE SOUZA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.9685	MARCELIO LUIZ DE LIMA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8902	MARCELO FRANCISCO FERREIRA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8865	MARCELO VIEIRA BOREL	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
08.2.9739	MARCOS ROGERIO MORENO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8907	MARCUS VINICIO SILVA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8574	MARCUS WENNER RIBEIRO DE SOUZA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
08.2.9699	MARIA ANUNCIACAO DA SILVA NETA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8855	MARIA CRISTINA SANTOS SILVA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.9018	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8531	MARIA DO CARMO PRADO CORREA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
07.2.9980	MARIA INES DA SILVA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
07.2.9171	MARIA MARTA SAMPAIO COSTA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9865	MARIANE SANTOS REIS	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9502	MARINILVA CRISTINA FERREIRA BRITO	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9651	MARIO GARCEZ MONTENEGRO NETO	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9638	MARISA BISPO DA CONCEICAO	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9677	MARTA ASSIS DOS SANTOS	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8837	MARTA HELENA CAIXETA LIMA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9130	MARTA HELENA DE MORAIS	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9173	MAURICIO DE LIMA RAMOS	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9930	MAXWEL ROGERIO FERNANDES	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9919	MAYCOW WEBER SANTANA SILVA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8544	MAYSA LAIS OLIVEIRA MATOS	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
08.2.9451	MEIRELLI CAROLINNE DUARTE SILVA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8927	MIGUEL MAGNO FARIA DE OLIVEIRA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9711	MIRIAN TAVARES DE LIMA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9345	MULLER SOARES MACHADO	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
09.2.9978	NAJLA PASSOS DA SILVA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
08.2.9700	NATHANE ALVES DA SILVA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9767	NAYARA GONCALVES BARBOSA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8492	NEIDE MARIA RODRIGUES SILVA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.9200	NELINE NASCIMENTO SANTOS	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8935	NYARA NUNES BARROSO	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9087	OLGA SUELY LUCAS DA SILVA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9219	ORLANDO MIRANDA NUNES	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8739	OSWALDO CONSIGLIO JUNIOR	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
09.2.9017	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8669	PAULO VENANCIO PEREIRA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9378	POLLYANNA DANYELLE LIMA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
09.2.9672	PRISCILA FERNANDA BRITO DE CARVALHO	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

09.2.9755	PRISCILA HELENA ARAUJO OLIVEIRA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.9626	PRISCILA PEREIRA SIMOES GONCALVES	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8667	QUEZIA DE OLIVEIRA AZEVEDO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
08.2.9840	RAFAEL DE SOUZA ASSIS SANTOS	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.9530	RAFAEL KESLER CANDIDO MARTINS	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8941	RAFAELA FREITAS MARTINS	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.9903	RAQUEL MARTA SILVA AVILA DE OLIVEIRA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8653	RAUL JUSTINO GOMES COSTA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8555	REGINA CARNEIRO ARAUJO	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8659	REGINA SANTANA FERREIRA DA SILVA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8906	REINALDO PINHEIRO DE SOUZA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8960	REINALDO SOARES CAZASSA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9190	RENATA DE SOUZA AVILA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
09.2.8712	RICARDO KOSUZI	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.8869	RILZA OLIVEIRA SANTOS	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8652	ROBERTA BELLONI FONSECA URTADO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
08.2.9194	ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8870	RODRIGO FRANCA GONCALVES	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9778	RODRIGO POVOA NAVES	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9447	ROGERIO MARINKE	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
08.2.9789	RONALDO DA PAIXAO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
08.2.9681	RONALDO GOMES DE OLIVEIRA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9699	ROSEANE XAVIER	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9500	RUTE DE SOUZA GOMES DOS SANTOS	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9631	RUTE GOMES LIMA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
08.2.9237	SAMIRA MOREIRA SILVA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.9997	SANDRA HELENA DE SOUSA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
08.2.9148	SANDRA MARIA FERREIRA RIBEIRO	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.9980	SANDRA MARIA SILVA PERPETUO	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8964	SARITA DE SOUZA CAMPOS	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8912	SAULO PEREIRA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8971	SAVIO WALLACE DE PAULA FERNANDES	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
08.2.9455	SERGIO RABELO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8953	SERGIO SOUTO COSTA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8381	SHEILA DIONISIO MAGALHAES	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
07.2.9789	SHIRLEI RODRIGUES DA COSTA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
08.2.9570	SICIA EVANGELISTA BARCELOS	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
08.2.9584	SIDYMAR OLIVEIRA DIAS	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
07.2.8363	SILVIA MOREIRA DA SILVA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9205	STENIO MARQUES DA SILVA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9027	SUSANA DA CONCEICAO LIMA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8978	TATIANA ALOIZIA DOS SANTOS RIBEIRO	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9428	TATIANE FERNANDA LEITE DE MORAES	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9911	THAIS LOPES DE SOUZA VARGAS	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8399	THATIANE DE ALMEIDA CARVALHAIS	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
09.2.8909	THIAGO LEAL DE CARVALHO	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9772	THIAGO MACEDO MARTINS COELHO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9299	TIAGO APARECIDO DE JESUS FERREIRA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
07.2.9645	TIAGO DE OLIVEIRA BAETA ANDRADE	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9917	TIAGO FERREIRA DAS CHAGAS	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8775	TONI AUGUSTO DOS SANTOS ALVES	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
07.2.9917	TULIO CESAR BARBOSA FERREIRA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9902	UELTON DA SILVA ALVES	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8872	VAGMAR CARLOS SOARES	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8345	VALDO MENDES ALVES	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
08.2.9006	VALERIA FONSECA BRANDAO DE CARVALHO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8657	VALERIA SOUZA DOS SANTOS DIAS	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8988	VANESSA APARECIDA ALVARENGA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8920	VANESSA PIMENTEL LISBOA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.9702	VICTOR TULIO RODRIGUES BORGES	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

09.2.8261	VILSON PEREIRA BATISTA	NRM	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9411	VINICIUS ESGALHA BAPTISTA PEREIRA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9918	VIVIANE APARECIDA DE ABREU	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8658	WAGNER SEIJI TODA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
07.1.9087	WALTER MORAES FERREIRA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
07.2.8193	WELITON VIEIRA DE ARAUJO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO: ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9216	WELLINGTON LUIZ FIGUEIREDO	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9909	WELLINGTON RICARDO DA APARECIDA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.9970	WEVERTON FIGUEIREDO DE LACERDA	DESLIGAMENTO	ADMINISTRACAO PUBLICA
09.2.8545	WILDE CRISTINA GALVAO	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
07.2.8813	WILSON MENDES DE OLIVIERA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
09.2.8417	WILSON VIEIRA MOURA	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM MATEMATICA
09.2.9016	ZAIRA ISABEL CAVALHO BRITO	DESLIGAMENTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 336, DE 04 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando a correspondência encaminhada pelo Chefe do Departamento de Direito, datada de 26 de julho de 2010, RESOLVE: Designar o Prof. Fabiano César Rebuzzi Guzzo, matrícula SIAPE n°. 2.366.093, para substituir o Prof. Bruno Camilloto Arantes, Chefe do Departamento de Direito, matrícula SIAPE nº. 2.352.567, por ocasião de afastamento para tratamento da própria saúde, no período de 25 de julho a 14 de agosto de 2010, percebendo remuneração correspondente a FG-01 Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 337, DE 04 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 17 da Resolução CUNI nº. 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo nº. 5327-2010-0; RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos professores Yara Mattos, SIAPE nº. 0.222.626 (indicada pela Assembléia Departamental), Gilson Antônio Nunes, SIAPE nº. 6.272.862 (indicado pelo Colegiado do Curso de Museologia), Eliana Ferreira Rodrigues, SIAPE nº. 0.418.925 (indicada pela CPPD) e Aluísio Finazzi Porto, SIAPE nº. 2.063.372 (indicado pela CPA), para, sob a presidência da primeira, avaliar o desempenho em estágio probatório da professora Priscilla Arigoni Coelho, lotada no Departamento de Museologia. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da UFOP, para as providências cabíveis. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 338, DE 04 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009; considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23/abril/2009, considerando o processo UFOP nº. 7007-2010-0, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país da professora Cláudia Aparecida Marliére de Lima, lotada no Departamento de Nutrição Clínica e Social – ENUT, para participar com apresentação de trabalho no "Workshop on Ptaquiloside Toxicity", na cidade de Azores/ Portugal, no período de 26 a 31 de agosto de 2010, com ônus pela UFOP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 340, DE 05 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;considerando o disposto no artigo 17 da Resolução CUNI nº. 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo nº. 784-2010-0; RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos professores Ângela Cabral Flecha, SIAPE nº. 1.434.386 (indicada pela Assembléia Departamental), Rodrigo Meira Martoni, SIAPE nº. 1.517.322 (indicado pelo Colegiado do Curso de Turismo), João Nazário Simões Villaschi, SIAPE nº. 0.316.702 (indicado pela

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

CPPD) e Ida Berenice Heuser do Prado, SIAPE nº. 0.418.820 (indicada pela CPA), para, sob a presidência da primeira, avaliar o desempenho em estágio probatório do professor Bruno Pereira Bedim, lotado no Departamento de Turismo. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da UFOP, para as providências cabíveis. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 341, DE 09 DE AGOSTO DE 2010

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 105, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2009,considerando a história de vida do professor Walter Arcanjo Dornelas, dedicada à Escola de Minas e ao Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, RESOLVE, Decretar luto oficial por três dias na Universidade Federal de Ouro Preto, ficando as bandeiras dos prédios desta IFES abaixadas a meio mastro, em face do falecimento do professor Walter Arcanjo Dornelas. Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 342, DE 09 DE AGOSTO DE 2010

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 105, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2009, considerando o OF. PGRAD nº. 007, datado de 28 de julho de 2010, RESOLVE, Nomear, a partir de 23 de julho de 2010, a servidora Vânia Maria Joana de Carvalho, matrícula SIAPE nº. 0.417.992, ocupante do cargo de Secretário Executivo do quadro permanente desta Universidade, para exercer, nos termos da Lei nº. 8.168/91, a função de Secretária da Coordenadoria de Pós-Graduação em Geologia/EM, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a FG-07. Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice - Reitor no exercício do cargo de Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 343, DE 09 DE AGOSTO DE 2010

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 105, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2009, RESOLVE: Retificar a Portaria Reitoria Nº. 327, de 30 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2010, que concedeu aposentadoria voluntária a Maria do Carmo Guimarães Borges. Onde se lê "... Classe A, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 16 ..." leia-se "... Classe A, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16..." (Processo Interno nº. 23109.6699/2010-0). Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 344, DE 10 DE AGOSTO DE 2010

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 105, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2009, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23/abril/2009, considerando o processo UFOP nº. 6760-2010-0, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país da professora Fabiana Alves Nunes Maksud, lotada no Departamento de Ciências Médicas - EF, para apresentar trabalho no "1º Fórum Internacional de Diabetes e Obesidade", na cidade de Atenas/Grécia, no período de 18 a 22 de outubro de 2010, com ônus pela UFOP. Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 345, DE 10 DE AGOSTO DE 2010

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 105, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;considerando o disposto no artigo 17 da Resolução CUNI nº. 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo nº. 5530-2010-0; RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos professores Maria Cristina Rosa, SIAPE nº. 1.038.562 (indicada pela Assembléia Departamental), Heber Eustáquio de Paula, SIAPE nº. 0.418.917 (indicado pelo Colegiado do Curso de Educação Física), Ida Berenice Heuser do Prado, SIAPE nº. 0.418.820 (indicado pela CPPD) e Maria Tereza de Freitas, SIAPE nº. 1.551.655 (indicada pela CPA), para, sob a presidência da primeira, avaliar o desempenho em estágio probatório da professora Juliana Castro Bergamini, lotada no Centro Desportivo da UFOP. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da UFOP, para as providências cabíveis. Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 349, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009; RESOLVE: Exonerar, a partir 28 de fevereiro de 2009, o servidor Adilson Curi, matrícula SIAPE nº. 0.418.798, ocupante do cargo de Professor Associado do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola de Minas, designado pela Portaria Reitoria nº. 049, de 23 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 15 de março de 2007. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 350, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009; RESOLVE: Exonerar, a partir 01 de agosto de 2010, o servidor Carlos Antonio da Silva, matrícula SIAPE nº. 0.418.059, ocupante do cargo de Professor Associado do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais/PROPP, designado pela Portaria Reitoria nº. 207, de 17 de abril de 2009, publicada no Boletim Administrativo nº. 16, de 04 de maio de 2009. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 351, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009; RESOLVE: Exonerar, a partir 01 de agosto de 2010, o servidor Gilson de Paulo Moreira Iannini, matrícula SIAPE nº. 2.192.391, ocupante do cargo de Professor Adjunto do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenador do Programa de Mestrado em Estética e Filosofia da Arte, designado pela Portaria Reitoria nº. 464, de 30 de setembro de 2009, publicada no Boletim Administrativo nº. 37, de 02 de outubro de 2009. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 352, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009; RESOLVE: Exonerar, a partir 01 de agosto de 2010, o servidor Ieso de Miranda Castro, matrícula SIAPE nº. 0.418.578, ocupante do cargo de Professor Associado do quadro permanente desta Universidade, da função Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, designado pela Portaria Reitoria nº. 031, de 19 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 19 de janeiro de 2009. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 353, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009; RESOLVE: Exonerar, a partir 01 de agosto de 2010, o servidor Jorge Carvalho de Lena, matrícula SIAPE nº. 0.418.782, ocupante do cargo de Professor Associado do quadro permanente desta Universidade, da função Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Evolução Crustal e Recursos Naturais, designado pela Portaria Reitoria nº. 586, de 10 de dezembro de 2009, publicada no Boletim Administrativo nº. 48, de 23 de dezembro de 2009. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 354, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009; RESOLVE: Exonerar, a partir 01 de agosto de 2010, o servidor Luís Carlos Crocco Afonso, matrícula SIAPE nº. 1.075.497, ocupante do cargo de Professor Associado do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, designado pela Portaria Reitoria nº. 307, de 10 de junho de 2009, publicada no Boletim Administrativo nº. 24, de 26 de junho de 2009.Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 355, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009; RESOLVE: Exonerar, a partir 01

de agosto de 2010, o servidor Marcílio Sousa da Rocha Freitas, matrícula SIAPE nº. 0.418.928, ocupante do cargo de Professor Associado do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil/EM, designado pela Portaria Reitoria nº. 392, de 11 de agosto de 2009, publicada no Boletim Administrativo da UFOP nº. 31, de 21 de agosto de 2009. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 356, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009; RESOLVE: Exonerar, a partir 01 de agosto de 2010, a servidora Rosa Malena Fernandes Lima, matrícula SIAPE nº. 2.217.108, ocupante do cargo de Professor Associado do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola de Minas, designada pela Portaria Reitoria nº. 106, de 18 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 26 de fevereiro de 2009. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 357, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009; RESOLVE: Exonerar, a partir 01 de agosto de 2010, o servidor Sergio Francisco de Aquino, matrícula SIAPE nº. 1.518.650, ocupante do cargo de Professor Adjunto do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, designado pela Portaria Reitoria nº. 280, de 01 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 04 de junho de 2009. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 358, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009; RESOLVE: Exonerar, a partir 01 de agosto de 2010, a servidora Vanessa Carla Furtado Mosqueira, matrícula SIAPE nº. 0.419.033, ocupante do cargo de Professor Adjunto do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, designada pela Portaria Reitoria nº. 063, de 01 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 10 de março de 2010. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 359, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009; RESOLVE: Exonerar, a partir 01 de agosto de 2010, a servidora Yasmine Antonini Itabaiana, matrícula SIAPE nº. 2.199.517, ocupante do cargo de Professor Adjunto do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Evolutiva de Biomas Tropicais, designada pela Portaria Reitoria nº. 094, de 15 de março de 2010, publicada no Boletim Administrativo da UFOP nº. 13, de 19 de março de 2010.Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 360, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009; RESOLVE: Exonerar, a partir 01 de agosto de 2010, a servidora Elzira Divina Perpétua, matrícula SIAPE nº. 1.544.478, ocupante do cargo de Professor Adjunto do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos da Linguagem e Presidente desse Colegiado, designada pela Portaria Reitoria nº. 462, de 28 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 2009. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 361, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009; RESOLVE: Exonerar, a partir 01 de agosto de 2010, o servidor Ricardo Augusto Rabelo Oliveira, matrícula SIAPE nº. 1.664.705, ocupante do cargo de Professor Adjunto do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação e Presidente desse Colegiado, designado pela Portaria Reitoria nº. 196, de

17 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25 de maio de 2010. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 362, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009; RESOLVE: Exonerar, a partir 01 de agosto de 2010, o servidor Sérgio William Viana Peixoto, matrícula SIAPE nº. 1.626.709, ocupante do cargo de Professor Adjunto do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Nutrição da Escola de Nutrição, designado pela Portaria Reitoria nº. 455, de 18 de setembro de 2009, publicada no Boletim Administrativo da UFOP nº. 36, de 25 de setembro de 2009. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 363, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009; considerando o Ofício Nº. 132/ICEA/UFOP/2010, datado de 10 de agosto de 2010, RESOLVE: Designar o Prof. Glauco Ferreira Gazel Yared, matrícula SIAPE n°. 2.611.776, para substituir o Prof. Sérgio Evangelista Silva, Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas, matrícula SIAPE nº. 1.648.882, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 20 de agosto a 03 de setembro de 2010, percebendo remuneração correspondente a CD-04. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº 364, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, RESOLVE: Exonerar, a partir de 17 de agosto de 2010, a servidora Lúcia Maria Matias, matrícula SIAPE nº 0.418.373, ocupante do cargo de Auxiliar de Artes Gráficas do quadro permanente desta Universidade, da função de Assessora de Controle e Custo da Coordenadoria de Imprensa e Editora, designada pela Portaria nº. 0233/98, publicada no Diário Oficial da União em 20 de agosto de 1998. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 365, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a servidora Lúcia Maria Matias, matrícula SIAPE nº. 0.418.373, ocupante do cargo de Auxiliar de Artes Gráficas, Classe B, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 14 do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 (Processo Interno UFOP nº. 23109.7904/2010-0). Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP

PORTARIA REITORIA Nº. 366, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009; RESOLVE:Exonerar, a partir 01 de agosto de 2010, o servidor Valdei Lopes de Araújo, matrícula SIAPE nº. 1.448.416, ocupante do cargo de Professor Adjunto do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História/ ICHS, designado pela Portaria Reitoria nº. 583, de 08 de dezembro de 2009, publicada no Boletim Administrativo da UFOP nº. 48, de 28 de dezembro de 2009. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 367, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, RESOLVE, Nomear, a partir de 14 de maio de 2009, o servidor Humberto Silva Guimarães, matrícula SIAPE nº. 0.418.613, ocupante do cargo de Professor Assistente do quadro permanente desta Universidade, para exercer, nos termos da Lei nº. 8.168/91, a função de Chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a FG-01.Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 368, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009; considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23/abril/2009, considerando o processo UFOP nº. 7379-2010-0, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país da professora Priscilla Cristina Cabral Ribeiro, lotada no Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia - EM, para participar com apresentação de trabalho no "8th International Meeting of Logistics Research", na cidade de Bordeaux/França, no período de 28 de setembro a 04 de outubro de 2010, com ônus pela UFOP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 369, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009; RESOLVE: Exonerar, a partir 11 de agosto de 2010, a servidora Márcia Alves dos Santos, matrícula SIAPE nº. 1.610.074, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, da função de Secretária do GRUPAD, designada pela Portaria Reitoria nº. 010, de 06 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 19 de janeiro de 2009. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 373, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009; RESOLVE: Nomear os servidores José Augusto Nunes Nogueira, matrícula SIAPE nº. 0.418.206, Luiz Carlos Piva, matrícula SIAPE nº. 1.041.981, e Júlio Cezar de Barros Nascimento, matrícula SIAPE nº. 1.667.445, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão especial para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, elaborarem relatório circunstanciado de inspeção técnica e financeira da execução dos serviços objeto dos convênios nº. 122/2000 (Processo UFOP nº. 3312-2000-0) e nº. 009/2001 (Processo UFOP nº. 1890-2001-0), celebrados entre o Ministério da Cultura e a UFOP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

Atos da Pró-Reitoria de Administração - PROAD

EDITAL PROAD Nº 139, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

A Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS: 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria MPOG nº 124, de 15/03/2010, publicada no DOU de 16/03/2010, a Portaria MEC nº 327, de 19/03/2010, anexo I, publicada no DOU de 22/03/2010 e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Assistente, nível 1, na Área de Educação - Ensino de Ciências. 1.3 O candidato selecionado será lotado no Departamento de Biodiversidade, Evolução e Meio Ambiente (DEBIO) do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/ICEB. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R$ 4.651,59 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) sendo - Vencimento Básico (VB): R$ 2.001,86 (dois mil, um real e oitenta e seis centavos) - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R$ 1.056,83 (hum mil, cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos); - Retribuição por Titulação (RT): R$ 1.592,90 (hum mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos). 2. DA INSCRIÇÃO:Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO: 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2. 2 e 2.3 deste edital. 2. 2 Do local, horário e período de inscrição: 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br. das 9 (nove) horas do dia 17/08 até às 16 horas do dia 30/09/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria da Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP, Campus Morro do Cruzeiro s/nº, CEP: 35400-000 – Ouro Preto – MG, Correio eletrônico: iceb@iceb.ufop.br, Telefones: (31) 3559-1660/1747/1749 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de *R$ 93,00 (*noventa e três reais*),* utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 30/09/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS: O local, a data e a hora do início das provas serão divulgados, no máximo, trinta dias após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de quinze dias de sua realização, por Edital afixado no âmbito da Unidade respectiva e na página da UFOP na "internet". As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório b) Exame dos Títulos e Currículo e Projeto de Pesquisa, relativo à área de Ensino de Ciências para o Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano (séries iniciais), de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita : Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os

membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática . Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo: Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.1.3 - No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar também o Projeto de Pesquisa relativo à área de ENSINO DE CIÊNCIAS para o Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano (séries iniciais). 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais. 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO: 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita, no Exame dos Títulos e Currículo e no Projeto de Pesquisa. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO: 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet.* 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO: 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO: 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Assistente: Graduação em Ciências Biológicas e título de mestre em Educação, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá 7.21 Estar quite

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br , no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal.

EDITAL PROAD Nº 140, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

A Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS: 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria MPOG nº 124, de 15/03/2010, publicada no DOU de 16/03/2010, a Portaria MEC nº 328, de 19/03/2010, anexo I, publicada no DOU de 22/03/2010e as demais normas aplicáveis. 1.2 São oferecidas 02 (duas) vagas para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, Nível 1, na Área de Educação / Pedagogia. 1.3 O candidato selecionado será admitido para lecionar disciplinas da área de conhecimento para a qual se realiza o Concurso, no Centro de Educação Aberta e a Distância/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R$ 7.333,67 (sete mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R$ 2.318,71 (dois mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos); - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R$ 1.098,08 (hum mil e noventa e oito reais e oito centavos); - Retribuição por Titulação (RT): R$ 3.916,88 (três mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). 2. DA INSCRIÇÃO: Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve:a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor.b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição.2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO: 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2. 2 e 2.3 deste edital. 2. 2 Do local, horário e período de inscrição: 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br. das 9 (nove) horas do dia 23/08 até às 16 horas do dia 24/09/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

concurso: Secretaria da Diretoria do Centro de Educação Aberta e a Distância/UFOP, Campus Morro do Cruzeiro , CEP : 35400-000 – Ouro Preto – MG, Correio Eletrônico: cead@ufop.br , Telefone: (31) 3559-1355 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), utilizando o boleto disponibilizado.2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 24/09/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP.3. DAS PROVAS: O local, a data e a hora do início das provas serão divulgados, no máximo, trinta dias após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de quinze dias de sua realização, por Edital afixado no âmbito da Unidade respectiva e na página da UFOP na "internet". As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo: Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO: 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos.5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO:5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet.* 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO: 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário.6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas

inscrições.7. DA INVESTIDURA NO CARGO: 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de Doutor em Pedagogia ou Educação, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita.7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá:7.21 Estar quite com os cofres públicos:7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses. 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público.7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção.7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo.7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo.7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação.7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei.8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas.8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso.8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br , no item concursos públicos.8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário.Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal.

EDITAL PROAD Nº 141, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

A Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal.1. DISPOSIÇÕES GERAIS: 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria MPOG nº 124, de 15/03/2010, publicada no DOU de 16/03/2010, a Portaria MEC nº 328, de 19/03/2010, anexo I, publicada no DOU de 22/03/2010e as demais normas aplicáveis. 1.2 São oferecidas 02 (duas) vagas para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, Nível 1, na Área de Educação Matemática, subárea: Formação do Professor de Matemática.1.3 O candidato selecionado será admitido para lecionar disciplinas da área de conhecimento para a qual se realiza o Concurso, no Centro de Educação Aberta e a Distância/UFOP.1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno.1.5 A remuneração é de R$ 7.333,67 (sete mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R$ 2.318,71 (dois mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos); - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R$ 1.098,08 (hum mil e noventa e oito reais e oito centavos); - Retribuição por Titulação (RT): R$ 3.916,88 (três mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). 2. DA INSCRIÇÃO: Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve:a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição.2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO: 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório.2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma.2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a

transferência de dados.2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2. 2 e 2.3 deste edital.2. 2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br. das 9 (nove) horas do dia 23/08 até às 16 horas do dia 24/09/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição.2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria da Diretoria do Centro de Educação Aberta e a Distância/UFOP, Campus Morro do Cruzeiro, CEP : 35400-000 – Ouro Preto – MG, Correio Eletrônico: cead@ufop.br, Telefone: (31) 3559-1355 . 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição:2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), utilizando o boleto disponibilizado.2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 24/09/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3.2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP.3. DAS PROVAS: O local, a data e a hora do início das provas serão divulgados, no máximo, trinta dias após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de quinze dias de sua realização, por Edital afixado no âmbito da Unidade respectiva e na página da UFOP na "internet".As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório.b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório.3.1 Prova Escrita : Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital.3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto;3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último.3.2 Prova Didática : Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos:3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos.3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório.3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos.3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata.3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública.3.3 Exame de Títulos e Currículo: Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores.3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

uma via;3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo;3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital.3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos:3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos;3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais;3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO: 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar.4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos.5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO: 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto.5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições.5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet.* 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO: 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário.6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso.6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições.7. DA INVESTIDURA NO CARGO: 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma:Professor Adjunto: Título de Doutor em Educação Matemática, Matemática ou Educação, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital.7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita.7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá:7.21 Estar quite com os cofres públicos:7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem.7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa.7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa.7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público.7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional.7.2.3.5 Corrupção.7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90.7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo.7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP.7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo.7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

próximo candidato classificado.7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação.7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União.8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas.8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso.8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente.8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br , no item concursos públicos.8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário.Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal.

EDITAL PROAD Nº 142, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

A Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria MPOG nº 124, de 15/03/2010, publicada no DOU de 16/03/2010, a Portaria MEC nº 328, de 19/03/2010, anexo I, publicada no DOU de 22/03/2010e as demais normas aplicáveis. 1.2 São oferecidas 02 (duas) vagas para o Cargo de Professor, Classe de Assistente, Nível 1, na Área de Geografia, subárea: Ensino da Geografia. 1.3 O candidato selecionado será admitido para lecionar disciplinas da área de conhecimento para a qual se realiza o Concurso, no Centro de Educação Aberta e a Distância/UFOP.1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

de R$ 4.651,59 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) sendo: sendo: - Vencimento Básico (VB): R$ 2.001,86 (dois mil, um real e oitenta e seis centavos) ; - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R$ 1.056.83 (hum mil, cinqüenta e seis reais e oitenta e três centavos); - Retribuição por Titulação (RT): R$ 1.592,90 (hum mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos). 2. DA INSCRIÇÃO: Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve:a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição.2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma.2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2. 2 e 2.3 deste edital.2. 2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br. das 9 (nove) horas do dia 23/08 até às 16 horas do dia 24/09/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição.2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria da Diretoria do Centro de Educação Aberta e a Distância/UFOP, Campus Morro do Cruzeiro, CEP : 35400-000 – Ouro Preto – MG, Correio Eletrônico: cead@ufop.br , Telefone: (31) 3559-1355 . 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição:2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 93,00 (noventa e três reais), utilizando o boleto disponibilizado.2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 24/09/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo.2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS: O local, a data e a hora do início das provas serão divulgados, no máximo, trinta dias após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de quinze dias de sua realização, por Edital afixado no âmbito da Unidade respectiva e na página da UFOP na "internet". As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório.b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório.3.1 Prova Escrita: Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital.3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora.3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão;3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último.3.2 Prova Didática: Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos:3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos.3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos.3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata.3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública.3.3 Exame de Títulos e Currículo: Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores.3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via;3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo;3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos;3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais;3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais;3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística.4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO: 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar.4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos.5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO: 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições.5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO: 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário.6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso.6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições.7. DA INVESTIDURA NO CARGO: 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Assistente: Título de Mestre em Geografia, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita.7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá:7.21 Estar quite com os cofres públicos:7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem.7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa.7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública.7.2.3.2 Improbidade administrativa.7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público.7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional.7.2.3.5 Corrupção.7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90.7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo.7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP.7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo.7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação.7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei.8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas.8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso.8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora.8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

vigente.8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br , no item concursos públicos.8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário.Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal.

EDITAL PROAD Nº 143, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

A Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal.1. DISPOSIÇÕES GERAIS: 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria MPOG nº 124, de 15/03/2010, publicada no DOU de 16/03/2010, a Portaria MEC nº 328, de 19/03/2010, anexo I, publicada no DOU de 22/03/2010e as demais normas aplicáveis. 1.2 São oferecidas 02 (duas) vagas para o Cargo de Professor, Classe de Assistente, Nível 1, na Área de Organizações Públicas / Métodos e Organização Racional do Trabalho.1.3 O candidato selecionado será admitido para lecionar disciplinas da área de conhecimento para a qual se realiza o Concurso, no Centro de Educação Aberta e a Distância/UFOP.1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno.1.5 A remuneração é de R$ 4.651,59 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) sendo: sendo: - Vencimento Básico (VB): R$ 2.001,86 (dois mil, um real e oitenta e seis centavos) ; - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R$ 1.056.83 (hum mil, cinqüenta e seis reais e oitenta e três centavos); - Retribuição por Titulação (RT): R$ 1.592,90 (hum mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).2. DA INSCRIÇÃO: Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve:a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor.b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição.2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO: 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2. 2 e 2.3 deste edital.2. 2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br. das 9 (nove) horas do dia 23/08 até às 16 horas do dia 24/09/2010. 2.2.2 O candidato

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição.2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria da Diretoria do Centro de Educação Aberta e a Distância/UFOP, Campus Morro do Cruzeiro, CEP : 35400-000 – Ouro Preto – MG, Correio Eletrônico: cead@ufop.br , Telefone: (31) 3559-1355 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição:2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 93,00 (noventa e três reais), utilizando o boleto disponibilizado.2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 24/09/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo.2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3.2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP.3. DAS PROVAS: O local, a data e a hora do início das provas serão divulgados, no máximo, trinta dias após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de quinze dias de sua realização, por Edital afixado no âmbito da Unidade respectiva e na página da UFOP na "internet".As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório.b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório.3.1 Prova Escrita : Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital.3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto;3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão;3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último.3.2 Prova Didática: Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos:3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos.3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos.3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata.3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública.3.3 Exame de Títulos e Currículo: Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores.3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via;3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo;3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital.3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos:3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos;3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e

profissionais;3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais;3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística.4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO: 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar.4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos.5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO: 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto.5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições.5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet.* 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO: 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário.6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso.6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições.7. DA INVESTIDURA NO CARGO: 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Assistente: Título de Mestre em Administração ou Engenharia de Produção, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital.7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita.7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá:7.21 Estar quite com os cofres públicos:7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem.7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa.7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:7.2.3.1 Crime contra a administração pública.7.2.3.2 Improbidade administrativa.7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público.7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional.7.2.3.5 Corrupção.7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90.7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo.7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP.7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo.7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação.7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.7.2.13 O candidato nomeado para o cargo

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei.8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União.8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas.8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso.8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente.8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br , no item concursos públicos.8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário.Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal.

EDITAL PROAD Nº 144, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

A Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS: 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria MPOG nº 124, de 15/03/2010, publicada no DOU de 16/03/2010, a Portaria MEC nº 328, de 19/03/2010, anexo I, publicada no DOU de 22/03/2010e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Assistente, Nível 1, na Área de Administração Financeira / Gestão Orçamentária.1.3 O candidato selecionado será admitido para lecionar disciplinas da área de conhecimento para a qual se realiza o Concurso, no Centro de Educação Aberta e a Distância/UFOP.1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R$ 4.651,59 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) sendo: sendo: - Vencimento Básico (VB): R$ 2.001,86 (dois mil, um real e oitenta e seis centavos) ; - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R$ 1.056.83 (hum mil, cinqüenta e seis reais e oitenta e três centavos); - Retribuição por Titulação (RT): R$ 1.592,90 (hum mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos). 2. DA

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

INSCRIÇÃO: Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve:a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor.b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição.2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO: 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório.2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2. 2 e 2.3 deste edital.2. 2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br. das 9 (nove) horas do dia 23/08 até às 16 horas do dia 24/09/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição.2.2.3 Informações sobre o concurso:Secretaria da Diretoria do Centro de Educação Aberta e a Distância/UFOP, Campus Morro do Cruzeiro , CEP : 35400-000 – Ouro Preto – MG, Correio Eletrônico: cead@ufop.br , Telefone: (31) 3559-1355 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 93,00 (noventa e três reais), utilizando o boleto disponibilizado.2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 24/09/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2.2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo.2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3.2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP.3. DAS PROVAS: O local, a data e a hora do início das provas serão divulgados, no máximo, trinta dias após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de quinze dias de sua realização, por Edital afixado no âmbito da Unidade respectiva e na página da UFOP na "internet". As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório.b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório.3.1 Prova Escrita: Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital.3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto;3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela

Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão;3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último.3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos:3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos.3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos.3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata.3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública.3.3 Exame de Títulos e Currículo: Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores.3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via;3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo;3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital.3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos:3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos;3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais;3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais;3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística.4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO:4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar.4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos.5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO: 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto.5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições.5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet.* 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO; 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário.6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso.6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma:Professor Assistente: Título de Mestre em Administração ou Contabilidade ou Direito ou Economia, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital.7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita.7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá:7.21 Estar quite com os cofres públicos:7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa.7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:7.2.3.1 Crime contra a administração pública.7.2.3.2 Improbidade administrativa.7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público.7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional.7.2.3.5 Corrupção.7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90.7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo.7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo.7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação.7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei.8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União.8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas.8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso.8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente.8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados.8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas,

responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br , no item concursos públicos.8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário.Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal.

EDITAL PROAD Nº 145, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

A Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria MPOG nº 124, de 15/03/2010, publicada no DOU de 16/03/2010, a Portaria MEC nº 327, de 19/03/2010, anexo I, publicada no DOU de 22/03/2010 e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1 na Área de Sistemas Eletrônicos de Medida e de Controle. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Engenharia de Controle e Automação e Técnicas Fundamentais da Escola de Minas/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno.1.5 A remuneração é de R$ 7.333,67 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) sendo:- Vencimento Básico (VB): R$ 2.318,71 (dois mil, trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos); - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R$ 1.098,08 (hum mil. noventa e oito reais e oito centavos); - Retribuição por Titulação (RT): R$ 3.916,88 (três mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). 2. DA INSCRIÇÃO: Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO: 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2. 2 e 2.3 deste edital. 2. 2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br. das 9 (nove) horas do dia 23/08 até às 16 horas do dia 29/10/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição.2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria do Departamento de Engenharia de Controle e Automação e Técnicas Fundamentais da Escola de Minas, Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto – MG , CEP 35400-000, Correio eletrônico: decat@em.ufop.br, Telefones: (31) 3559 1533/1529 . 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 29/10/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo.2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS: O local, a data e a hora do início das provas serão divulgados, no máximo, trinta dias após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de quinze dias de sua realização, por Edital afixado no âmbito da Unidade respectiva e na página da UFOP na "internet". As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório.3.1 Prova Escrita : Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto;3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão;3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática . Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo: Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos:3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos;3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO: 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos.5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO: 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições.5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO: 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário.6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso.6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições.7. DA INVESTIDURA NO CARGO: 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de Doutor em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita.7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá:7.21 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem.7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa.7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:7.2.3.1 Crime contra a administração pública.7.2.3.2 Improbidade administrativa.7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público.7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional.7.2.3.5 Corrupção.7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90.7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo.7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP.7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo.7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de omeação, convocando o próximo candidato classificado.7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação.7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União.8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br.8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas.8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso.8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente.8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br , no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal.

PORTARIA PROAD No 439, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das suas atribuições estatutárias, especialmente em decorrência da delegação de competência conferida pela Portaria Reitoria nº. 540, de 05 de agosto de 1994, em conformidade com o disposto nas Leis 8.112/90 e 9.784/99 e nas Portarias REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº. 01/2005, REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº. 03/2007, e Portaria Reitoria nº. 068, de 02 de março de 2010, R e s o l v e: Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigativa designada pela Portaria PROAD nº 222, de 18 de março de 2010, da Pró-Reitoria de Administração, publicada no Boletim Administrativo nº 13, da Universidade Federal de Ouro Preto, de 19 de março de 2010, objeto da Sindicância Investigativa, processo nº 23109.2662/2009-0, em face das razões apresentadas pelo presidente da Comissão, constantes do Memorando nº 033/2010. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 583, DE 05 DE AGOSTO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de sua competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: - A Resolução CUNI nº. 925, de 19 de agosto de 2008; - A documentação constante do Processo nº. 7.095/2010-0, R e s o l v e: Conceder, a partir desta data, jornada de trabalho de 30 horas semanais ao servidor EDIRLEY JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº. 1.652.430, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório / Informática, lotado no Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS). André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

PORTARIA PROAD Nº 597, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, - considerando a ata de conclusão da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Concessão da Estabilidade, de 14 de março de 2010; - considerando a ata da Assembléia Departamental do Departamento de Engenharia de Minas, de 10 de maio de 2010; - considerando a decisão do Conselho Departamental da Escola de Minas nº 21, de 05 de abril de 2010; - considerando o processo interno 2113-2006-0, R e s o l v e: Conceder, a partir de desta data, estabilidade ao servidor José Fernando Miranda, matrícula SIAPE nº 3.176.319, ocupante do cargo Professor 3º Grau, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 598, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, - considerando o artigo 32 da Resolução CUNI nº 732, de 17 de fevereiro de 2006; - considerando o relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, de 28 de agosto de 2009; - considerando a ata da Assembléia Departamental do Departamento de Direito, de 29 de setembro de 2009; - considerando a Decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 3.837, de 01 de dezembro de 2009; - considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Administração, em 14 de maio de 2010; - considerando o processo interno 4609-2006-0, r e s o l v e: Homologar, a partir desta data, o estágio probatório da servidora Renata Christiana Vieira Maia, matrícula SIAPE nº 2.474.917, ocupante do Cargo de Professor 3º Grau, de acordo com o art. 20, §1º da Lei nº 8.112/90. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 599, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, - considerando a Portaria PROAD nº 598, de 12 de agosto de 2010; -considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Administração, em 14 de maio de 2010; - considerando o processo interno 4609-2006-0; R e s o l v e: Conceder, a partir de desta data, estabilidade à servidora Renata Christiana Vieira Maia, matrícula SIAPE nº 2.474.917, ocupante do cargo Professor 3º Grau, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 610, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, - considerando a ata de conclusão da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Concessão da Estabilidade, de 07 de junho de 2010; - considerando a decisão da Assembléia Departamental do Departamento de Ciências Biológicas nº 164, de 01 de julho de 2010; - considerando a decisão do Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas nº 81, de 12 de agosto de 2010; - considerando o processo interno 4361-2007-0, R e s o l v e: Conceder, a partir de desta data, estabilidade ao servidor Evandro Marques de Menezes Machado, matrícula SIAPE nº 1.578.722, ocupante do cargo Professor 3º Grau, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 611, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, - considerando a ata de conclusão da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Concessão da Estabilidade, de 12 de maio de 2010; - considerando a decisão da Assembléia Departamental do Departamento de Ciências Biológicas nº 163, de 01 de julho de 2010; - considerando a decisão do Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas nº 82, de 12 de agosto de 2010; - considerando o processo interno 4447-2007-0, R e s o l v e: Conceder, a partir de desta data, estabilidade ao servidor Wanderson Geraldo de Lima, matrícula SIAPE nº 1.578.740, ocupante do cargo Professor 3º Grau, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

PORTARIA PROAD Nº 612, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, - considerando a ata de conclusão da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Concessão da Estabilidade, de 20 de maio de 2010; - considerando a decisão da Assembléia Departamental do Departamento de Ciências Biológicas nº 162, de 01 de julho de 2010; - considerando a decisão do Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas nº 79, de 12 de agosto de 2010; - considerando o processo interno 4445-2007-0, R e s o l v e: Conceder, a partir de desta data, estabilidade ao servidor William de Castro Borges, matrícula SIAPE nº 1.582.683, ocupante do cargo Professor 3º Grau, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 613, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, - considerando a ata de conclusão da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Concessão da Estabilidade, de 14 de maio de 2010; - considerando a decisão da Assembléia Departamental do Departamento de Ciências Biológicas nº 161, de 01 de julho de 2010;- considerando a decisão do Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas nº 80, de 12 de agosto de 2010; - considerando o processo interno 4388-2007-0, R e s o l v e: Conceder, a partir de desta data, estabilidade ao servidor Gustavo Pereira Benevides, matrícula SIAPE nº 1.578.729, ocupante do cargo Professor 3º Grau, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

Atos da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

PORTARIA CGP Nº 540, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94:O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; O processo interno nº 4506-2010-0; RESOLVE: Conceder a Igor dos Reis Camilo, ocupante do cargo de Técnico Laboratório Área, matrícula SIAPE nº 1.729.729, a partir de 24/05/2010, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, para o nível de classificação D, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Silvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 541, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94:O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; O processo interno nº 4466-2010-0; RESOLVE: Conceder a Robson Lage Figueiredo, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1.749.349, a partir de 24/05/2010, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, para o nível de classificação D, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Silvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 542, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005;O processo interno nº 4708-2010-0;RESOLVE: Conceder a Ereovaldo Dalmo de Menezes, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, matrícula SIAPE nº 1.764.190, a partir de 31/05/2010, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, para o nível de classificação C, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Silvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 543, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94:O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005;O processo

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

interno nº 4130-2010-0; RESOLVE: Conceder a Zenóbio dos Santos Junior, ocupante do cargo de Arquivista, matrícula SIAPE nº 1.729.185, a partir de 14/05/2010, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, para o nível de classificação E, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Silvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 544, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; O processo interno nº 4131-2010-0; RESOLVE: Conceder a Antônio Carlos Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Arquivo, matrícula SIAPE nº 0.417.879, a partir de 14/05/2010, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação D, nível de capacitação II, padrão de vencimento 16, para o nível de classificação D, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 16, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Silvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 545, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; O processo interno nº 4551-2010-0; RESOLVE: Conceder a Roger Davison Bonoto, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1.764.380, a partir de 25/05/2010, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, para o nível de classificação D, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Silvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 546, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; O processo interno nº 4223-2010-0; RESOLVE: Conceder a Ana Flávia Antônio, ocupante do cargo de Técnico em Arquivo, matrícula SIAPE nº 1.737.660, a partir de 18/05/2010, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, para o nível de classificação D, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Silvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 547, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; O processo interno nº 5093-2010-0; RESOLVE: Conceder a Aline Pereira de Avellar, ocupante do cargo de Jornalista, matrícula SIAPE nº 1.754.194, a partir de 16/06/2010, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, para o nível de classificação E, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Silvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 548, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; O processo interno nº 4804-2010-0; RESOLVE: Conceder a Renata de Sousa e Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca matrícula SIAPE nº 1.722.292, a partir de 07/06/2010, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, para o nível de classificação C, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Silvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

PORTARIA CGP Nº 549, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94:O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005;O processo interno nº 4224-2010-0; RESOLVE: Conceder a Priscila Gabriela Braga, ocupante do cargo de Nutricionista – Habilitação, matrícula SIAPE nº 1.753.045, a partir de 17/05/2010, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, para o nível de classificação E, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Silvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 550, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; O processo interno nº 5501-2010-0; RESOLVE: Conceder a Deisyane Fumian Bouzada, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 1.748.026, a partir de 24/06/2010, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, para o nível de classificação E, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Silvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 551, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; O processo interno nº 5102-2010-0;RESOLVE: Conceder a Joberto Clemente Ferreira, ocupante do cargo de Carpinteiro, matrícula SIAPE nº 1.083.641, a partir de 09/06/2010, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação B, nível de capacitação I, padrão de vencimento 06, para o nível de classificação B, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 06, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Silvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 552, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94:O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; O processo interno nº 5104-2010-0; RESOLVE: Conceder a Ricardo Marcílio Cabral Dias, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1.766.488, a partir de 16/06/2010, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, para o nível de classificação D, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Silvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 553, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; O processo interno nº 4129-2010-0; RESOLVE: Conceder a Luiz Gonzaga Mapa, ocupante do cargo de Almoxarife, matrícula SIAPE nº 0.417.754, a partir de 13/05/2010, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 16, para o nível de classificação C, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 16, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Silvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 554, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; O processo interno nº 5065-2010-0; RESOLVE: Conceder a Maria Clara Damiani Paiva, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula SIAPE nº 6.418.832, a partir de 08/06/2010, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, para o nível de classificação E, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Silvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

PORTARIA CGP Nº 555, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; O processo interno nº 4692-2010-0; RESOLVE: Conceder a Gislene Aparecida Teixeira de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1.749.343, a partir de 26/05/2010, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, para o nível de classificação D, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Silvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 556, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; O processo interno nº 4805-2010-0; RESOLVE: Conceder a Maria das Mercês Cassiano, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, matrícula SIAPE nº 0.418.738, a partir de 24/05/2010, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação A, nível de capacitação II, padrão de vencimento 12, para o nível de classificação A, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 12, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Silvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 557, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; O processo interno nº 5524-2010-0;RESOLVE: Conceder a Laura Rodrigues Paim Pamplona, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, matrícula SIAPE nº 1.724.994, a partir de 29/06/2010, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, para o nível de classificação C, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Silvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 558, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; O processo interno nº 7463-2010-0; RESOLVE: Conceder a Eduardo Guimarães Peixoto, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1.610.808, a partir de 16/08/2010, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 02, para o nível de classificação D, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 02, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Silvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 559, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; O processo interno nº 7462-2010-0; RESOLVE: Conceder a Antônio Dias Pereira, ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula SIAPE nº 0.418.299, a partir de 13/08/2010, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação B, nível de capacitação I, padrão de vencimento 15, para o nível de classificação B, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 15, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Silvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Atos da Pró-Reitoria Especial de Assuntos Comunitários - PRACE

PORTARIA PRACE Nº. 005 DE 09 DE AGOSTO DE 2010

O Pró-Reitor Especial de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria Reitoria Nº. 135, de 05 de março de 2009; Considerando o disposto no artigo 20 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, O disposto no artigo 2º da Portaria Reitoria nº 260, de 24 de junho de 2010, que dispõe sobre a regulamentação de bolsas em forma de regimento, norma ou portaria emitidos pelas Pró-reitorias, R e s o l v e: Art. 1º - Constituir uma Comissão Interna, composta pelos servidores Luís Cláudio Gabriel, Andrea Araci Emílio, Francisco Romualdo Abadino de Souza e Sabrina Magalhães Rocha para, sob

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

a presidência do primeiro, apresentar uma proposta de regulamentação dos programas assistenciais da Pró-Reitoria Especial de Assuntos Comunitários e Estudantis/PRACE a ser encaminhado ao Conselho Universitário/CUNI, para apreciação e posterior aprovação. Art. 2º - A Comissão Interna terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir a publicação desta no Boletim Administrativo desta Universidade Federal de Ouro Preto, para elaborar a referida proposta e em seguida encaminhar ao Pró-Reitor Especial de Assuntos Comunitários e Estudantis. Rafael Magdalena, Pró-Reitor Especial de Assuntos Comunitários e Estudantis.

Atos do Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas - ICSA

PORTARIA ICSA Nº 021, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; o disposto no art. 22 da Resolução CUNI nº 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre avaliação para concessão de estabilidade do servidor docente de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; o processo interno nº 771-2010-0, Resolve: Art. 1º - Constituir uma Comissão Especial composta pelos professores Juçara Gorski Brittes (indicada pelo DECSO), SIAPE 1.172.738, José Benedito Donadon-Leal (indicado pelo Colegiado de Curso Comunicação Social - Jornalismo), SIAPE 0.418.528, Adalgimar Gomes Gonçalves (Indicado pela CPA), SIAPE 2.359.148 e Crisoston Terto Vilas Boas (indicado pela CPPD), SIAPE 0.418.085, sob a presidência do primeiro, para avaliar o desempenho com a finalidade de (estágio probatório ou de concessão de estabilidade) da servidora Adriana Bravin (DECSO). Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação terá o prazo de 30 dias a partir da publicação desta no Boletim Informativo da Unidade, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Assembleia Departamental da avaliada. Prof. Dr. José Benedito Donadon-Leal, Diretor do ICSA.

PORTARIA ICSA Nº 022, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; o disposto no art. 22 da Resolução CUNI nº 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre avaliação para concessão de estabilidade do servidor docente de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; o processo interno nº 821-2010-0, Resolve: Art. 1º - Constituir uma Comissão Especial composta pelos professores José Artur dos Santos Ferreira (indicado pelo DECEG), SIAPE 1.172.507, José Benedito Donadon-Leal (indicado pelo Colegiado de Curso de Ciências Econômicas), SIAPE 0.418.528, Fabrícia Helena Mol Silva dos Santos (Indicada pela CPA), SIAPE 1.524.712 e Celso Taveira (indicado pela CPPD), SIAPE 0.418.527, sob a presidência do primeiro, para avaliar o desempenho com a finalidade de (estágio probatório ou de concessão de estabilidade) do servidor Evandro Camargos Teixeira (DECEG). Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação terá o prazo de 30 dias a partir da publicação desta no Boletim Informativo da Unidade, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Assembleia Departamental do avaliado. Prof. Dr. José Benedito Donadon-Leal, Diretor do ICSA.

PORTARIA ICSA Nº 023, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; o disposto no art. 22 da Resolução CUNI nº 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre avaliação para concessão de estabilidade do servidor docente de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; o processo interno nº 826-2010-0, Resolve: Art. 1º - Constituir uma Comissão Especial composta pelos professores José Artur dos Santos Ferreira (indicado pelo DECEG), SIAPE 1.172.507, Juçara Gorski Brittes (indicada pelo Colegiado de Curso de Administração), SIAPE 1.172.738, Fabrícia Helena Mol Silva dos Santos (Indicada pela CPA), SIAPE 1.524.712 e Ana Paula Antunes Rocha (indicada pela CPPD), SIAPE 1.320.990, sob a presidência do primeiro, para avaliar o desempenho com a finalidade de (estágio probatório ou de concessão de estabilidade) da servidora Fernanda Maria Felício Macedo Boava (DECEG). Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação terá o prazo de 30 dias a partir da publicação desta no Boletim Informativo da Unidade, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Assembleia Departamental da avaliada. Prof. Dr. José Benedito Donadon-Leal, Diretor do ICSA.

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

PORTARIA ICSA Nº 024, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; o disposto no art. 22 da Resolução CUNI nº 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre avaliação para concessão de estabilidade do servidor docente de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; o processo interno nº 802-2010-0, Resolve: Art. 1º - Constituir uma Comissão Especial composta pelos professores José Benedito Donadon-Leal (indicado pelo DECSO), SIAPE 0.418.528, Juçara Gorski Brittes (indicada pelo Colegiado de Curso de Comunicação Social - Jornalismo), SIAPE 1.172.738, Fabrícia Helena Mol Silva dos Santos (Indicada pela CPA), SIAPE 1.524.712 e José Luiz Foureaux de Souza Júnior (indicado pela CPPD), SIAPE 0.382.345, sob a presidência do primeiro, para avaliar o desempenho com a finalidade de (estágio probatório ou de concessão de estabilidade) da servidora Giulle Adriana Vieira da Mata (DECSO). Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação terá o prazo de 30 dias a partir da publicação desta no Boletim Informativo da Unidade, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Assembleia Departamental da avaliada. Prof. Dr. José Benedito Donadon-Leal, Diretor do ICSA.

PORTARIA ICSA Nº 025, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; o disposto no art. 22 da Resolução CUNI nº 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre avaliação para concessão de estabilidade do servidor docente de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; o processo interno nº 748-2010-0, Resolve: Art. 1º - Constituir uma Comissão Especial composta pelos professores Juçara Gorski Brittes (indicada pelo DECSO), SIAPE 1.172.738, José Benedito Donadon-Leal (indicado pelo Colegiado de Curso de Ciências Econômicas), SIAPE 0.418.528, Marli Elias Veisac (Indicada pela CPA), SIAPE 0.417.877 e Crisoston Terto Vilas Boas (indicado pela CPPD), SIAPE 0.418.085, sob a presidência do primeiro, para avaliar o desempenho com a finalidade de (estágio probatório ou de concessão de estabilidade) da servidora Marisa Alice Singulano Alves (DECSO). Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação terá o prazo de 30 dias a partir da publicação desta no Boletim Informativo da Unidade, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Assembleia Departamental da avaliada. Prof. Dr. José Benedito Donadon-Leal, Diretor do ICSA.

PORTARIA ICSA Nº 026, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; o disposto no art. 22 da Resolução CUNI nº 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre avaliação para concessão de estabilidade do servidor docente de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; o processo interno nº 751-2010-0, Resolve: Art. 1º - Constituir uma Comissão Especial composta pelos professores José Benedito Donadon-Leal (indicado pelo DECSO), SIAPE 0.418.528, Juçara Gorski Brittes (indicada pelo Colegiado de Curso de Comunicação Social - Jornalismo), SIAPE 1.172.738, Marli Elias Veisac (Indicada pela CPA), SIAPE 0.417.877 e Ana Paula Antunes Rocha (indicada pela CPPD), SIAPE 1.320.990, sob a presidência do primeiro, para avaliar o desempenho com a finalidade de (estágio probatório ou de concessão de estabilidade) da servidora Marta Regina Maia (DECSO). Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação terá o prazo de 30 dias a partir da publicação desta no Boletim Informativo da Unidade, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Assembleia Departamental da avaliada. Prof. Dr. José Benedito Donadon-Leal, Diretor do ICSA.

PORTARIA ICSA Nº 027, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; o disposto no art. 22 da Resolução CUNI nº 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre avaliação para concessão de estabilidade do servidor docente de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; o processo interno nº 5346-2010-0, Resolve: Art. 1º - Constituir uma Comissão Especial composta pelos professores Juçara Gorski Brittes (indicada pelo DECSO), SIAPE 1.172.738, José Benedito Donadon-Leal (indicado pelo Colegiado de Curso de Serviço Social), SIAPE 0.418.528, Francisco de Assis Moura (Indicado pela CPA), SIAPE 1.285.986 e Maria Perpétuo Socorro Mol Pereira Palmieri (indicada pela CPPD), SIAPE 0.418.121, sob a presidência da primeira, para avaliar o desempenho com a finalidade de (estágio probatório ou de concessão de

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

estabilidade) da servidora Virgínia Alves Carrara (DECSO). Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação terá o prazo de 30 dias a partir da publicação desta no Boletim Informativo da Unidade, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Assembleia Departamental da avaliada. Prof. Dr. José Benedito Donadon-Leal, Diretor do ICSA.

PORTARIA ICSA Nº 028, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; o disposto no art. 22 da Resolução CUNI nº 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre avaliação para concessão de estabilidade do servidor docente de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; o processo interno nº 5529-2010-0, Resolve: Art. 1º - Constituir uma Comissão Especial composta pelos professores José Benedito Donadon-Leal (indicado pelo DECSO), SIAPE 0.418.528, Juçara Gorski Brittes (indicada pelo Colegiado de Curso de Serviço Social), SIAPE 1.172.738, José Luiz Foureaux de Souza Júnior (Indicado pela CPA), SIAPE 0.382.345 e Adalgimar Gomes Gonçalves, SIAPE 2.359.148 (indicado pela CPPD), sob a presidência do primeiro, para avaliar o desempenho com a finalidade de (estágio probatório ou de concessão de estabilidade) do servidor André Luiz Monteiro Mayer (DECSO). Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação terá o prazo de 30 dias a partir da publicação desta no Boletim Informativo da Unidade, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Assembleia Departamental do avaliado. Prof. Dr. José Benedito Donadon-Leal, Diretor do ICSA.

Atos do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB

PORTARIA ICEB Nº . 49, de 17 de agosto de 2010.

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o disposto no artigo 17 da Resolução CUNI nº 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor docente em educação do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto;o processo interno nº 5325-2010-0. R e s o l v e : Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação composta pelos docentes Ricardo Tavares (SIAPE nº. 1.533.266) - DEMAT (indicado pelo DEMAT), Gustavo Peixoto da Silva – DECOM (SIAPE nº. 2.312.384) (indicado pelo COEST), Maria Terezinha Bahia (SIAPE nº. 1.151.967) – DECBI (indicado pela CPPD) e Marco Antônio Alves Carneiro - DEBIO (SIAPE nº. 1.222.716 - (indicado pela CPA), para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório do servidor docente Roger William Câmara Silva, lotado no Departamento de Matemática. Art. 2º - A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Chefia do Departamento de lotação do avaliado. Prof. Dr. Antônio Claret Soares Sabioni, Diretor do ICEB.

PORTARIA ICEB Nº . 50, de 17 de agosto de 2010.

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;o disposto no artigo 17 da Resolução CUNI nº 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor docente em educação do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; o processo interno nº 5336-2010-0. R e s o l v e : Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação composta pelos docentes Regina Carla Lima Corrêa (SIAPE nº. 2.444.273) - DEMAT (indicado pelo DEMAT), Felipe Rogério Pimentel (SIAPE nº.1.108.902) (indicado pelo COCECIV), Sérvio Pontes Ribeiro (SIAPE nº. 1.311.971) – DEBIO (indicado pela CPPD) e Mauro Schettino de Souza - DEBIO (SIAPE nº. 0.418.097) - (indicado pela CPA), para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório do servidor docente Thiago Fontes Santos, lotado no Departamento de Matemática. Art. 2º - A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Chefia do Departamento de lotação do avaliado. Prof. Dr. Antônio Claret Soares Sabioni, Diretor do ICEB.

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

PORTARIA ICEB Nº . 051, de 17 de agosto de 2010.

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;o disposto no artigo 17 da Resolução CUNI nº 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor docente em educação do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; o processo interno nº 746-2010-0. R e s o l v e : Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação composta pelos docentes Maria Lúcia Pedrosa (SIAPE nº. 0.418.617) - DECBI (indicado pelo DECBI), Adailton Eustáquio Magalhães (SIAPE nº.0.418.060) - DEEFI (indicado pelo COLEF), Maria Célia da Silva Lanna (SIAPE nº. 0.418.100) – DECBI (indicada pela CPPD) e Fernando Cortez Sica (SIAPE nº. 2.191.647) - DECOM (indicado pela CPA), para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório do servidor docente Leonardo Maximo Cardoso, lotado no Departamento de Ciências Biológicas. Art. 2º - A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Chefia do Departamento de lotação do avaliado. Prof. Dr. Antônio Claret Soares Sabioni, Diretor do ICEB.

PORTARIA ICEB Nº . 052, de 20 de agosto de 2010.

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o disposto no artigo 17 da Resolução CUNI nº 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor docente em educação do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; o processo interno nº 746-2010-0. R e s o l v e : Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação composta pelos docentes Maria Auxiliadora Neves Nogueira (SIAPE nº. 0.417.925) – DEFIS (indicada pelo DEFIS), Rodrigo Fernando Bainchi (SIAPE nº. 1.517.321) - DEFIS (indicado pelo COFIS), Sílvia Dantas Cangussu (SIAPE nº. 2.176.349) – DECBI (indicada pela CPPD) e Hildeberto Caldas de Souza (SIAPE nº. 0.418.933) - DEBIO (indicado pela CPA), para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório da servidora docente Taise Matte Manhabosco, lotada no Departamento de Física.Art. 2º - A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Chefia do Departamento de lotação do avaliado. Prof. Dr. Antônio Claret Soares Sabioni, Diretor do ICEB.

Atos do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas - ICEA - Campus João Monlevade

PORTARIA ICEA Nº 007, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor do Campus João Monlevade, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria nº. 420, de 01/09/2009, considerando: O disposto no artigo 20 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990; O disposto no Art.17 da Resolução CUNI 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como sobre a avaliação para concessão de estabilidade do servidor docente do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto;O processo interno n° 809-2010-0, RESOLVE: Art. 1º - Constituir uma Comissão de Avaliação Especial, composta pelos servidores - Prof. Cláudio Nassif da Cruz (indicado pelo Colegiado de Engenharia de Produção), Profª. Anliy Natsuyo Nashimoto Sargeant (indicada pelo DECEA), Prof. Talles Henrique de Medeiros (indicado pela CPA) e Prof. Rafael Santos Thebaldi (indicado pela CPPD) para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório do servidor HERSON DE OLIVEIRA PEIXOTO, docente lotado no Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas/ICEA/João Monlevade. Art. 2º - Estabelecer à Comissão de Avaliação o prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar o relatório à Chefia do Departamento de lotação do avaliado. Prof. Dr. Sérgio Evangelista Silva, Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas – *Campus* João Monlevade.

PORTARIA ICEA Nº 008, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor do Campus João Monlevade, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria nº. 420, de 01/09/2009, considerando: O disposto no artigo 20 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990; O disposto no Art.17 da Resolução CUNI 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como sobre a avaliação para concessão de estabilidade do servidor docente do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto;O processo interno n° 793-2010-0, RESOLVE: Art. 1º - Constituir uma Comissão de Avaliação Especial, composta pelos servidores - Prof. Adam James Sargeant (indicado pelo Colegiado de Engenharia de Produção),

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

Prof. Herson de Oliveira Peixoto (indicado pelo DECEA), Prof. Carlos Renato Pontes (indicado pela CPA) e Profª. Maria P. Socorro M. P. Palmieri (indicada pela CPPD) para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório do servidor CLÁUDIO NASSIF DA CRUZ, docente lotado no Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas/ICEA/João Monlevade. Art. 2º - Estabelecer à Comissão de Avaliação o prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar o relatório à Chefia do Departamento de lotação do avaliado. Prof. Dr. Sérgio Evangelista Silva, Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas – *Campus* João Monlevade.

PORTARIA ICEA Nº 009, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor do Campus João Monlevade, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria nº. 420, de 01/09/2009, considerando: O disposto no artigo 20 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990; O disposto no Art.17 da Resolução CUNI 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como sobre a avaliação para concessão de estabilidade do servidor docente do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto;O processo interno n° 770-2010-0, RESOLVE: Art. 1º - Constituir uma Comissão de Avaliação Especial, composta pelas servidoras – Profª. Fabiana Aparecida Lobo (indicada pelo Colegiado de Engenharia de Produção), Profª. Shirley da Silva Macedo (indicada pelo DECEA), Profª. Milena Estanislau Diniz (indicada pela CPA) e Profª. Angélica Alves Lima (indicada pela CPPD) para, sob a presidência da primeira, avaliar o desempenho em estágio probatório do servidor ADAM JAMES SARGEANT, docente lotado no Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas/ICEA/João Monlevade. Art. 2º - Estabelecer à Comissão de Avaliação o prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar o relatório à Chefia do Departamento de lotação do avaliado. Prof. Dr. Sérgio Evangelista Silva, Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas – *Campus* João Monlevade.

PORTARIA ICEA Nº 010, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor do Campus João Monlevade, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria nº. 420, de 01/09/2009, considerando: O disposto no artigo 20 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990; O disposto no Art.17 da Resolução CUNI 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como sobre a avaliação para concessão de estabilidade do servidor docente do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; O processo interno n° 760-2010-0, RESOLVE: Art. 1º - Constituir uma Comissão de Avaliação Especial, composta pelos servidores – Prof. Carlos Renato Pontes (indicado pelo Colegiado de Sistemas de Informação), Prof. Glauco Ferreira Gazel Yared (indicado pelo DECEA), Profª. Tatiana Alves Costa (indicada pela CPA) e Profª. Versiane Albis Leão (indicada pela CPPD) para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório do servidor LUIS GUSTAVO FERRÃO, docente lotado no Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas/ICEA/João Monlevade. Art. 2º - Estabelecer à Comissão de Avaliação o prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar o relatório à Chefia do Departamento de lotação do avaliado. Prof. Dr. Sérgio Evangelista Silva, Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas – *Campus* João Monlevade.

PORTARIA ICEA Nº 011, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O Vice-Diretor em exercício do *Campus* João Monlevade, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria nº. 363, de 16/08/2010, considerando: O disposto no artigo 20 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990; O disposto no Art.17 da Resolução CUNI 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como sobre a avaliação para concessão de estabilidade do servidor docente do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; O processo interno n° 5337-2010-0, RESOLVE: Art. 1º - Constituir uma Comissão de Avaliação Especial, composta pelos servidores – Profª. Karine Araújo Ferreira (indicada pelo Colegiado de Engenharia de Produção), Profª. Milena Estanislau Diniz (indicada pelo DEENP), Prof. Luiz Gustavo Ferrão (indicado pela CPA) e Profª. Geiza Cristina da Silva (indicada pela CPPD) para, sob a presidência da primeira, avaliar o desempenho em estágio probatório do servidor THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA, docente lotado no Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas/ICEA/João Monlevade. Art. 2º - Estabelecer à Comissão de Avaliação o prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar o relatório à Chefia do Departamento de lotação do avaliado. Prof. Dr. Glauco Ferreira Gazel Yared, Vice-Diretor em exercício do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas – *Campus* João Monlevade.

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

PORTARIA ICEA Nº 012, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O Vice-Diretor em exercício do *Campus* João Monlevade, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria nº. 363, de 16/08/2010, considerando:O disposto no artigo 20 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990; O disposto no Art.17 da Resolução CUNI 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como sobre a avaliação para concessão de estabilidade do servidor docente do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; O processo interno n° 5330-2010-0 RESOLVE: Art. 1º - Constituir uma Comissão de Avaliação Especial, composta pelos servidores – Prof. Luis Gustavo Ferrão (indicado pelo Colegiado de Engenharia de Produção), Prof. Talles Henrique de Medeiros (indicado pelo DECEA), Profª. Tatiana Alves Costa (indicada pela CPA) e Prof. Luiz Henrique de Campos Merschmann (indicado pela CPPD) para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório da servidora SHIRLEY DA SILVA MACEDO, docente lotado no Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas/ICEA/João Monlevade. Art. 2º - Estabelecer à Comissão de Avaliação o prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar o relatório à Chefia do Departamento de lotação do avaliado. Prof. Dr. Glauco Ferreira Gazel Yared, Vice-Diretor em exercício do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas – *Campus* João Monlevade.

PORTARIA ICEA Nº 013, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O Vice-Diretor em exercício do *Campus* João Monlevade, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria nº. 363, de 16/08/2010, considerando: O disposto no artigo 20 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990; O disposto no Art.17 da Resolução CUNI 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como sobre a avaliação para concessão de estabilidade do servidor docente do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto;O processo interno n° 5338-2010-0 RESOLVE: Art. 1º - Constituir uma Comissão de Avaliação Especial, composta pelos servidores – Prof. Rodrigo Geraldo Ribeiro (indicado pelo Colegiado Especial de Engenharia de Computação), Prof. Leonardo Vieira dos Santos Reis (indicado pelo DECEA), Prof. Geraldo César Gonçalves Ferreira (indicado pela CPA) e Profª. Rivania Maria Trota Sant'ana (indicada pela CPPD) para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório do servidor TALLES HENRIQUE DE MEDEIROS, docente lotado no Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas/ICEA/João Monlevade. Art. 2º - Estabelecer à Comissão de Avaliação o prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar o relatório à Chefia do Departamento de lotação do avaliado. Prof. Dr. Glauco Ferreira Gazel Yared, Vice-Diretor em exercício do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas – *Campus* João Monlevade.

Atos da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD

PORTARIA CPPD No. 037 DE 11 DE AGOSTO DE 2010

A Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no artigo 06º da Resolução CUNI nº 760, 28/08/2006. Resolve: Art. 1o – Constituir uma Comissão Especial composta pelos professores Hildeberto Caldas de Sousa (DECBI/ICEB), Maria Perpétuo Socorro Mol Pereira Palmieri (DECAT/EM), Jaime Antônio Sardi, (CEAD), para, sob a presidência do primeiro emitir parecer sobre a pertinência do pedido de progressão vertical para Classe de Associado, bem como verificar a comprovação das atividades listadas pelo docente Olívia Maria de Paula Alves Bezerra (DEALI/ENUT). Art. 2o – A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer à CPPD. Profa. Maria P. Socorro M. P. Palmieri, Presidente da CPPD.

PORTARIA CPPD No. 038 DE 11 DE AGOSTO DE 2010

A Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no artigo 06º da Resolução CUNI nº 760, 28/08/2006. Resolve: Art. 1o – Constituir uma Comissão Especial composta pelos professores Marger da Conceição Ventura Viana (DEMAT/ICEB), Késia Diego Quintaes (DENCS/ENUT), Adailton Eustáquio Magalhães, (DEEFI), para, sob a presidência do primeiro emitir parecer sobre a pertinência do pedido de progressão vertical para Classe de Associado, bem como verificar a comprovação das atividades listadas pelo docente Cláudia Aparecida Marlieri de

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil

Lima (DENCS/ENUT). Art. 2o – A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer à CPPD. Profa. Maria P. Socorro M. P. Palmieri, Presidente da CPPD.

PORTARIA CPPD No. 039 DE 11 DE AGOSTO DE 2010

A Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no artigo 06º da Resolução CUNI nº 760, 28/08/2006. Resolve: Art. 1o – Constituir uma Comissão Especial composta pelos professores Antônio Luciano Gandini (DEGEO/EM), Maria Perpétuo Socorro Mol Pereira Palmieri (DECAT/EM), Adriana Maria Tonini (CEAD), para, sob a presidência do primeiro emitir parecer sobre a pertinência do pedido de progressão vertical para Classe de Associado, bem como verificar a comprovação das atividades listadas pela docente Hernani Mota de Lima (DEMIN/EM). Art. 2o – A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer à CPPD. Profa. Maria P. Socorro M. P. Palmieri, Presidente da CPPD.

PORTARIA CPPD No. 040 DE 11 DE AGOSTO DE 2010

A Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no artigo 06º da Resolução CUNI nº 760, 28/08/2006. Resolve: Art. 1o – Constituir uma Comissão Especial composta pelos professores Paulo Marcos de Barros Monteiro (DECAT/EM), Maria Perpétuo Socorro Mol Pereira Palmieri (DECAT/EM), Jaime Antônio Sardi (CEAD), para, sob a presidência do primeiro emitir parecer sobre a pertinência do pedido de progressão vertical para Classe de Associado, bem como verificar a comprovação das atividades listadas pela docente Ângela Silva (DEDIR). Art. 2o – A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer à CPPD. Profa. Maria P. Socorro M. P. Palmieri, Presidente da CPPD.

PORTARIA CPPD No . 041 DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

A Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: O disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; o disposto no artigo 22 da Resolução CUNI nº 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor docente do quadro de pessoal da Universidade Federal e Ouro Preto; o processo interno nº. 5459-2007-0, Resolve: Art. 1o – Constituir uma Comissão Especial composta pelos professores Maria Cristina Rosa (DEEFI/UFOP), Paulo Marcos de Barros Monteiro (DECAT), Eneida Maria Eskinazi Santa'Anna (DECBI), para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho para fins de concessão de estabilidade do servidor professor Lisandra Brandino de Oliveira (DECBI). Art. 2o – A Comissão Especial de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Assembléia Departamental. Art. 3° – Torna sem efeito a Portaria nº 029 de 27 de abril de 2010. Profa. Dra. Maria Perpetuo Socorro Mol Pereira Palmieri , Presidente da CPPD.

**** Fim da publicação ****

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1240 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

GOVERNO FEDERAL Trabalhando em todo o Brasil